



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital de Retificação nº 31, de 09 de julho de 2025

4ª Retificação ao Edital nº 26, de 16 de junho de 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, Campus Serrinha, nomeado sob Portaria Nº 282, de 18/03/2022, no D.O.U. de 21/03/2022, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, em conformidade com a Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013 e ainda considerando a Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, torna pública a retificação do Edital nº 26, de 16 de junho de 2025, referente ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos cursos superiores de Licenciatura em Ciências Biológicas e de Tecnologia em Gestão de Cooperativas, Campus Serrinha.

1. Retificar o item 7.2:

ONDE SE LÊ:

“7.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada mediante o preenchimento e assinatura do Formulário para Interposição de Recurso (ANEXO I), e envio para o e-mail prosel@serrinha.ifbaiano.edu.br, conforme data estabelecida no cronograma constante deste edital.”

LEIA-SE:

“7.2 A interposição de recursos contra o resultado preliminar deverá ser realizada **através do acesso à página** <https://sgc.ifbaiano.edu.br/>

2. Retificar o item 11.1:

ONDE SE LÊ:

“11.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar ou da banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deve preencher o ANEXO I e encaminhá-lo, dentro do prazo, ao e-mail da comissão do processo seletivo do *Campus* Serrinha: prosel@serrinha.ifbaiano.edu.br”

LEIA-SE:

“11.1 Para interposição de recursos para impugnação do edital, homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar ou da banca de heteroidentificação, o(a) candidato(a) deve **acessar a página** <https://sgc.ifbaiano.edu.br/> e **realizar a interposição do recurso dentro do cronograma previsto**”.

3. Fica acrescido o subitem 6.2.2 ao item 6 do edital, com a seguinte redação:

6.2.2 Nos casos em que o Histórico Escolar do Ensino Médio, especialmente emitido por instituições que ofertam a Educação de Jovens e Adultos (EJA), não apresente notas numéricas nem menções alfabéticas passíveis de conversão, mas apenas indicação de aprovação e carga horária cumprida, será atribuída, para fins de cálculo da média final, a nota padrão 6,0 (seis) em cada componente curricular exigido no item 3.1, conforme a especificidade do curso escolhido.

Parágrafo único: Essa regra aplica-se exclusivamente quando não for possível obter, junto à instituição de origem, documento complementar que contenha os conceitos ou notas numéricas.

As demais disposições do Edital nº. 26, de 16 de junho de 2025, seguem inalteradas.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 09/07/2025 13:48:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 716769
Verificador: b21ebe74b0
Código de
Autenticação:

